



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Ratifica o Termo de Cessão de Uso firmado entre o Município de Palmital-PR e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Palmital-PR, CNPJ nº 75.680.025/0001-82, e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ/MF nº 08.462.274/0001-04.

Art. 2º Pelo presente instrumento, o CEDENTE concede à CESSIONÁRIA o direito de uso do bem imóvel de sua propriedade, consistente em um terreno rural parte do imóvel Gleba nº 05-2ª Parte, Colônia Piquiri, Município de Palmital, com área de 21.538,46m² (vinte e um mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 5.195, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-PR.

Art. 3º A presente cessão destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital-PR, visando a realização de projetos e ações voltados à coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos no município.

Art. 4º A cessão será regida pelos termos e condições estabelecidos no respectivo Termo de Cessão de Uso, firmado entre as partes, e poderá ser revogada a qualquer momento por interesse público devidamente justificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, dia 25 de março de 2025.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente